



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA - DAAP/UEMA

Edital N° 171 /2025 - PPG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), torna público o presente Edital para seleção de propostas no âmbito do **Programa Mais Pesquisa (2025/2026)**, conforme a Resolução n.º 1308/2024-CONSUN/UEMA.

1. OBJETIVOS

O Programa Mais Pesquisa visa:

- Aprimorar o desempenho institucional e incentivar a criação de soluções regionais inovadoras.
- Contribuir com a política de desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação stricto sensu, em sintonia com as vocações regionais do Maranhão.
- Impulsionar a pesquisa científica e tecnológica conectada à realidade regional e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), alinhando as propostas à Agenda 2030.

2. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1. Serão elegíveis projetos de pesquisa coordenados por **professores efetivos da UEMA**, que tenham sido aprovados e contemplados com cotas de bolsas no PIBIC (Edital N.º 52/2025 – PPG/CP/UEMA) ou PIBIT (Edital N.º 70/2025 – PPG/UEMA).

2.2. Para este Edital, o proponente será considerado o coordenador da proposta.

2.3. Cada proponente só poderá apresentar uma proposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão de **25 de julho a 1º de agosto de 2025**, pelo link <https://forms.gle/4rEWSgEjaBH1katQ6>.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O valor total previsto para este Edital é de até R\$ 2.000.000,00, conforme a Resolução n.º 620/2024-CAD/UEMA.

4.2 **Cada projeto poderá receber até R\$ 5.800,00**, pagos em parcela única.

4.3 O **prazo de execução das propostas será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Outorga pela Coordenação de Pesquisa - CP/PPG/UEMA.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. O Programa Mais Pesquisa da Universidade Estadual do Maranhão é destinado a **financiar despesas nas rubricas de custeio e capital**, essenciais ao atendimento das finalidades relacionadas ao pleno desenvolvimento da pesquisa do professor pesquisador.

5.2. São considerados **itens financiáveis**:

I - aquisição de equipamentos e material permanente destinados à melhoria da infraestrutura dos laboratórios de pesquisa da UEMA;

II - aquisição de material de consumo destinado à execução das atividades do projeto de pesquisa;

III - serviços de terceiros (pessoa jurídica ou pessoa física) com caráter eventual, para a manutenção de equipamentos;

IV - aquisição de programas de tecnologias de informática, softwares, aplicativos, periféricos e upgrade.

V - despesas com atividades de campo e coleta de dados, conforme valores do grupo 3 estabelecidos na tabela vigente do Poder Executivo do Estado do Maranhão..

5.3. São considerados **itens não financiáveis**:

I - pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação ou qualquer outro tipo de remuneração, para professores ou não, ministram cursos, seminários ou aulas, apresentarem trabalhos, participarem de bancas examinadoras ou de trabalhos de campo, com recursos deste Programa, assim, como pagamento de serviços de terceiros (pessoa física) de caráter permanente, ou quaisquer contratações incompatíveis com as atividades-fim da pesquisa, ou contratações em desacordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.133/21;

II - despesas com contratação ou complementação salarial de funcionários técnico administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares;

III - pagamento de bolsas de qualquer natureza;

IV - aquisição de veículos automotores;

V - coffee break, coquetéis e similares;

VI - despesas com passagens e diárias nacionais e internacionais de docentes para apresentação de trabalhos em eventos, seminários, conferências e demais eventos técnico científicos.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A submissão será realizada por meio do link de inscrição (item 3.1), em que o coordenador/proponente deverá **preencher formulário eletrônico** com: nome completo do proponente, departamento, centro, curso, título do projeto, programa ao qual o projeto está vinculado (PIBIC ou PIBIT), RG, CPF e endereço residencial.

6.2. No ato do preenchimento do formulário eletrônico **devem ser anexados** os arquivos relacionados a seguir (no formato PDF):

a) Orçamento detalhado (orientações no Apêndice A);

b) PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA. No caso de professores efetivos recém nomeados, que até o momento não possuem PAD e/ou RAD, deve ser anexada um declaração informando o vínculo, regime de trabalho e data de ingresso na instituição, elaborada e assinada pelo proponente.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1. São atribuições do Coordenador do Projeto:

a) Submeter a proposta conforme descrito neste edital;

b) Coordenar as atividades do projeto;

c) Abrir conta corrente (serviços básicos) específica para o projeto e apresentar os dados da referida conta à Coordenação de Pesquisa (CP) no prazo a ser informado no ato da divulgação do resultado final.

d) Apresentar prestação de contas técnica (no formato de relatório técnico, informando os resultados alcançados após a execução do projeto), a ser encaminhada para a Coordenação de Pesquisa via e-mail, no prazo de até 30 dias após o final do prazo de execução das propostas. O Manual de concessão e prestação de

contas de auxílio financeiro à projetos do Programa Mais Pesquisa estará disponível na página da PPG.

e) Apresentar prestação de contas com documentos comprobatórios no Protocolo Geral da UEMA, direcionada à PROPLAD/UEMA via SEI, no prazo de até 30 dias após o final do prazo de execução das propostas (consultar orientações para Prestação de Contas da PROPLAD no link https://www.proplad.uema.br/wp-content/uploads/2025/07/SEI-Prestacao-de-Contas.pdf_compressed.pdf);

f) O não cumprimento destas atribuições implicará suspensão do projeto, devolução dos recursos e responsabilização do coordenador, ficando o mesmo inadimplente junto à Coordenação de Pesquisa e impossibilitado de participar de outros editais da Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós-Graduação da UEMA.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A etapa de enquadramento será eliminatória e verificará se a proposta contém toda a documentação exigida no item 6.

9. DO CRONOGRAMA

DESCRIPÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Período de inscrições e submissão das propostas	25/07 a 01/08/2025
Análise para enquadramento das propostas	04 a 12/08/2025
Resultado preliminar do enquadramento e desenquadramento	13/08/2025
Pedido de reconsideração do resultado parcial	14 e 15/08/2025
Resultado final	18/08/2025
Abertura de conta bancária específica	19 a 25/08/2025
Assinatura dos termos de outorga pelos contemplados	25 a 29/08/2025
Execução dos projetos de pesquisa	01/09/2025 a 31/08/2026
Prestação de contas	01 a 30/09/2026

Observações:

- I. Os resultados preliminar e final estarão disponíveis na página da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br>, a partir da data divulgada no cronograma.
- II. O prazo para pedidos de reconsideração será de 48 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo à Coordenação de Pesquisa proceder com o julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Institucional de Pesquisa da UEMA.
- III. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br> dentro do prazo estipulado no cronograma.
- IV. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos pedidos de reconsideração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão do projeto implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA.

10.2. O projeto de pesquisa aprovado não poderá ser substituído.

10.3. Em caso de total impossibilidade de execução do projeto por parte da equipe executora, o coordenador/proponente deverá encaminhar à PPG um documento assinado, com as devidas justificativas, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10.4. Sob nenhuma hipótese o coordenador poderá ser substituído e/ou o projeto ser designado a outro

professor/coordenador que não, o proponente contemplado.

10.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PPG/UEMA ou via e-mail (programamaispesquisa@ppg.uema.br).

10.6. Ficará impossibilitado de concorrer a este Edital o coordenador que tem pendências (prestação de contas e/ou relatórios) com a PROPLAD ou PPG e não está em situação de regularidade no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes.

10.7. Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá obrigatoriamente garantir a divulgação do logotipo do Governo do Estado do Maranhão, da UEMA e da PPG.

10.8. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 14 de julho de 2025.

**Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**

Visto:

**Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor**

APÊNDICE A DO EDITAL N.^º 171/2025 – PPG/UEMA

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

- 1. Título do projeto:**
 - 2. Identificação do proponente:**
 - 3. Centro/Departamento:**
 - 4. Orçamento detalhado e justificado**

Assinatura do proponente